

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA nº 7/2023-00048-SEMED
PROC. ADMINISTRATIVA 036/2023 -SEMED

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Ipixuna do Pará-Pa. Para o ano letivo de 2024.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna do Pará, atende atualmente cerca de 7.258 alunos (censo 2017) distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino médio, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 026/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009- art.14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1). O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2). O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultorafamiliar.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Rurópolis, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Lei nº11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

2.2. A realização de pesquisa de preços para aquisição do objeto em questão serão realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; Banco de Preços verificando contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da pesquisa de preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>; Pesquisa em fornecedores locais, que abrange os valores praticados nos últimos 30 (trinta) dias pelo mercado local.

3. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

a). Para os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

- I**– A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II**– O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III**– O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo I**);
- IV**– A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou;
- V** - Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – PA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013; e
- VI** – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) - Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I**– Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II**– O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III**– O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo I**);
- IV**– A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – PMIP, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;
- V**- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c)-Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I**– A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- a)-Tratando-se de representante legal, estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- b)-Tratando-se de procurador, procuração da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios e/ou diretoria, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta **CHAMADA PÚBLICA** e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado; O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta **CHAMADA PÚBLICA**;
- I**– O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, juntamente com a lista de todos os associados e/ou cooperados, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias que antecede a data de abertura dos envelopes;
- II**– A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- III**- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

abertura do certame.

IV- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente; (se for o caso).

V - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, estaduais e municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII- Alvará de Funcionamento municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII - Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular; (se for o caso)

IX- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo I**);

X- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados e contratados (contrato reconhecido em cartório), com suas devidas licenças e certificações emitidas por órgão competente, (se for o caso),

XI- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados e contratados;

XII – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde–PA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme e em qualquer caso.

XIII – ACEITABILIDADE DOS POVOS E FAMILIAS TRADICIONAIS

a) Considerando a Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, que estabelece as necessidades imediatas de garantia do acesso de povos e comunidades tradicionais às chamadas públicas abertas em todo o país para realização de compras da agricultura familiar no âmbito do Programa;

b) Considerando que, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar (CGPAE) orienta as Entidades Executoras do PNAE que aceitem o registro de povos e comunidades tradicionais no Número de Identificação Social (NIS) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, já no ano de 2023.

c) Diante do exposto a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, com fulcro na Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, estabelece que, na presente chamada pública serão verificados do campo de registro como **família indígena, quilombola** ou de **Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no CadÚnico**, na ausência de apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, serão aceitos CPF juntamente com Guia de Cadastramento de Famílias Indígenas/quilombolas/grupos populacionais tradicionais, específico no Cadastro Único para Programas Sociais.

4. – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

a). Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do **Anexo I**, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

b). Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no **Anexo II**.

c). A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §6º do art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013.

d). A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do *caput* do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013, serão divididos em:

I- Grupo de projetos de fornecedores locais;

II- Grupo de projetos do território rural;

III- grupo de projetos do estado; e

IV - grupo de propostas do País.

e). De acordo com o art. 25, §1º da Resolução FNDE nº 26/2013, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

f). Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

g). Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no edital, de acordo com o §3º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

h). Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s), na forma do §4º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

i). No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s), de acordo com o §5º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

j). No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III do subitem 3.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica, em atendimento ao disposto no §6º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

1). Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme estabelecido no §7º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

5. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a). Os produtos deverão ser entregues (semanalmente) nas escolas listadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023 ou até o término da quantidade adquirida.

5.1.O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

6. DOS LOCAIS (ESCOLAS) ONDE SERÃO ENTREGUES OS ITENS:

6.1. Zona Urbana:

Nº	ESCOLA	DISTÂNCIA DA SEDE
01	E M E F PROF ADELIA CARVALHO SODRE Endereço: Rua. José Bonifácio (Centro)	SEDE
02	E M E F MARIA GENEVA LIMA E SILVA Endereço: Quadra 09 (Residencial Cunha)	SEDE
03	E M E I IRINEU RODRIGUES DE FARIAS Endereço: Av. Presidente Vargas (Centro)	SEDE
04	E M E F ANTONIO MARQUES Endereço: Rua. Felipa de Souza (Vila Nova)	SEDE
05	EMEI MARIA DO CARMO ANDRADE LOPES Endereço: Com. Caninana	SEDE
06	E M E I GENTE INOCENTE Endereço: Rua Jose Bonifácio (Centro)	SEDE
07	E.M.E.F. PROFª. ANTONINA WALDEVINO DOS SANTOS Endereço: Rua. Tancredo Neves	SEDE
08	E M E F MARIA PEREIRA FREIRE Endereço: TV. Padre José de Anchieta (Centro)	SEDE
09	E.M.E.M. IRMÃ AGNES Endereço: Rua Luiz Batista Nonato	SEDE

6.2. Zona Rural:

Nº	ESCOLA	DISTÂNCIA DA SEDE
01	E M E F SANTA FE Endereço: Com. Gleba 10	16 KM
02	E M E F NSRA DA CONCEICAO	18 KM

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

	Endereço: Com. TV 05	
03	E M E F RAIMUNDA MAIA PINHEIRO Endereço: Avenida Brasil (Km 88)	20 KM
04	E M E F RAIMUNDA MAIA PINHEIRO (CRECHE) Endereço: Km 88	20 KM
05	E M E F JOSE BONIFACIO Endereço: Com. Barcelona;	20 KM
06	E M E F D PEDRO I Endereço: Com. Candiruzinho;	20 KM
07	E M E F DR FERNANDO GUILHON Endereço: Av. Augusto Maia (Km 88)	21 KM
08	E M E F PALHETA BATISTA Endereço: Com. Gleba 13	21 KM
09	E M E F TIRADENTES Endereço: Com. Enalco	22 KM
10	E M E F SAO PEDRO (Tucumã) Endereço:	23 KM
11	E M E F NOVA ALIANCA Endereço: Com. Nova Aliança	24 KM
12	E M E F SAO VICENTE Endereço: Com. São Vicente;	24 KM
13	E M E F BOA ESPERANCA Endereço: Com. Novo Pará;	25 KM
14	E M E F NOVA UNIAO Endereço: Com. Nova Vida	26 KM
15	E M E F NOSSA SENHORA DA PIEDADE Endereço: Com. Parque das Araras	33 KM
16	E M E F MAJOR VITOR TORRES AYRES Endereço: Com. Ribeira.	45 KM
17	E M E F SAO PEDRO DA ÁGUA BRANCA Endereço: Com. São Pedro da Água Branca;	46 KM
18	E M E F STO ANTONIO Endereço: Com. Santo Antônio Arapuã (Escolinha)	54 KM

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

19	E M E F MANOEL FERNANDES Endereço: Com. TV 21	54 KM
20	E M E F SANTA ROSA Endereço: Com. Paranoá;	62 KM
21	E M E F SAO PEDRO (Cipoteua-Foz) Endereço: Com. Cipoteua – Foz	70 KM
22	E M E F PRES GETULIO VARGAS Endereço: Com. Maçaranduba;	70 KM
23	E M E F OLIVEIRA CUNHA Endereço: Com. Cipoteua Mirim;	70 KM
24	E M E I E F BOM PASTOR Endereço: Distrito de Canaã	105 KM
25	E M E F PRINCESA ISABEL Endereço: Vila Palmeira (Canaã)	110 KM
26	E M E F DIAMANTINA Endereço: Com. Diamantina I	113 KM
27	E M E F NOVA ESPERANCA Endereço: Com. Balalaica / Vitrine	130 KM
28	E M E F BOM JESUS Endereço: Com. Balalaica / Sede	132 KM
29	E M E F IDELFONSO MACHADO Endereço: Com. Serraria Brasil	150 KM
30	E M E F MONTE SINAI Endereço: Comunidade Joauroca	150 KM

6.3.O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 29, *caput*, da Resolução FNDE nº 26/2013.

6.3.1. Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, **tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto**, na forma do que estabelece o art. 29, §1º da Resolução FNDE nº 26/2013.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.1.1. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar;

7.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023 ou até o término da quantidade adquirida;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

7.2.1. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.

7.3. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – PMIP e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

8.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.1.1. A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1001.123062002.2.048 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

12.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

12.2. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão registrados antes de 01 (um) ano de execução do contrato.

12.3. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

12.4. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

12.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.6. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

12.7. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e PUBLICAÇÃO DO Termo Aditivo.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por servidor indicado por portaria pela secretaria de educação a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

13.2. A entrega realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.5. A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Educação.

14. LISTA DE ITENS/QUANTIDADE E VALORES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABÓBORA		4000,000	QUILO	5,17	20680,00
<i>Especificação : de 1ª qualidade, não deve conter terra, sujidade ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas. Saco com até 20kg</i>						
Valor total extenso:						
2	BATATA DOCE		2200,000	QUILO	5,98	13156,00
<i>Especificação : batata lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.</i>						
Valor total extenso:						
3	BANANA.		11000,000	QUILO	12,02	132220,00
<i>Especificação : Especificação : Banana nanica ou maça, em pencas de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de com a resolução 12/78CNPNA. Acondicionadas em caixas de madeira ou papelão frestados.</i>						
Valor total extenso:						
4	CEBOLINHA		5600,000	MAÇOS	4,56	25536,00
<i>Especificação : PRODUTO 100% NATURAL. SEPARADO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. ACÔNDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS.</i>						
Valor total extenso:						
5	CHICÓRIA		5600,000	MAÇOS	4,51	25256,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

Especificação : PRODUTO 100% NATURAL, SEPARADOS EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA.

Valor total extenso:

6	COENTRO(CHEIRO VERDE)- 1		10600,000	MAÇOS	5,07	53742,00
---	--------------------------	--	-----------	-------	------	----------

Especificação : PRODUTO 100% NATURAL. Primária: separado em maços de aproximadamente 200 gramas, acondicionados em caixas plasticas.

Valor total extenso:

7	COUVE.		5200,000	MAÇOS	4,57	23764,00
---	--------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : produto 100% natural, fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, separados em maços de aproximadamente 200 gramas, acondicionados em caixas plásticas.

Valor total extenso:

8	FARINHA DE MANDIOCA - 1		9300,000	QUILO	14,55	135315,00
---	-------------------------	--	----------	-------	-------	-----------

Especificação : SECA,FINA,IN NATURAL

Valor total extenso:

9	IOGURTE LÍQUIDO INTEGRAL - SABOR MORANGO		1700,000	LITRO	18,74	31858,00
---	--	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : com polpa de fruta, ingredientes: leite, soro de leite, fermento lácteo, açúcar, polpa de morango. Garrafa plástica de 1 litro.

Valor total extenso:

10	LARANJA		300,000	QUILO	3,13	939,00
----	---------	--	---------	-------	------	--------

Especificação : Destinada ao consumo, in natura caixas plásticas até 15kg.

Valor total extenso:

11	MACAXEIRA		5000,000	QUILO	8,37	41850,00
----	-----------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : Produto descascado, cru, embalado, armazenado, transportado e conservador em condições que não produzam, desenvolva e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embaladas à vácuo ou congeladas a serem produzidos segundo as boas práticas de manipulação de alimentos. Saco com até 01kg.

Valor total extenso:

12	MANGA REGIONAL		300,000	QUILO	3,50	1050,00
----	----------------	--	---------	-------	------	---------

Especificação : DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA,TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO.AROMA,COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS.NÃO DEVEM CONTER TERRA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA.

Valor total extenso:

13	MELANCIA - 1		1200,000	QUILO	3,40	4080,00
----	--------------	--	----------	-------	------	---------

Especificação : DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA,TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO.AROMA,COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS.NÃO DEVEM CONTER TERRA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA.

Valor total extenso:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

14	MELÃO - 1		800,000	QUILO	7,53	6024,00
<p><i>Especificação : DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA,TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO,AROMA,COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS.NÃO DEVEM CONTER TERRA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA.</i></p>						
Valor total extenso:						
15	ABACATE		6500,000	QUILO	9,20	59800,00
<p><i>Especificação : de 1ª qualidade, não deve conter terra, sujidade ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas.</i></p>						
Valor total extenso:						
16	PÃO TIPO HOT DOG		200000,000	UNIDADE	1,08	216000,00
<p><i>Especificação : Peso mínimo de 50g, formato e sabor característico, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal, estabilizantes e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação.</i></p>						
Valor total extenso:						
17	PIMENTÃO		1900,000	QUILO	11,87	22553,00
<p><i>Especificação : Especificação : Produto fresco, selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entregue em sacos plásticos de 1Kg</i></p>						
Valor total extenso:						
18	POLPA DE AÇAÍ		1300,000	QUILO	19,95	25935,00
<p><i>Especificação : natural, sabores (AÇAÍ), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deverá está congelada com temperatura de 18°C com tolerância de 15°C</i></p>						
Valor total extenso:						
19	POLPA DE FRUTA ACEROLA		3000,000	QUILO	9,04	27120,00
<p><i>Especificação : natural, sabores (acerola), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deverá está congelada com temperatura de 18°C com tolerância até 15°C</i></p>						
Valor total extenso:						
20	POLPA DE FRUTA GOIABA		3000,000	QUILO	8,37	25110,00
<p><i>Especificação : natural, sabores (goiaba), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deverá está congelada com temperatura de 18°C com tolerância de 15°C</i></p>						
Valor total extenso:						
21	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ		3000,000	QUILO	13,54	40620,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

Especificação : natural, sabores (maracujá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior á 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C

Valor total extenso:

22	FARINHA DE TAPIOCA.		3600,000	QUILO	25,20	90720,00
----	---------------------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : acondicionada em embalagem plastica de 1 kg validade de 12 meses. sub-grupo granulada, tipo 1. embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.

Valor total extenso:

Total : 1.023.328,00

14. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

14.1. Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do art. 33, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

14.2. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi-Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) – ½ Kg (meio quilo) de cada item; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

14.3. As amostras deverão ser entregues no Setor de merenda da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), acompanhadas dos documentos elencados no item 5, conforme o caso.

14.4. As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pelo Responsável Técnico, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

14.5. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

14.6. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

14.7. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

I– Substâncias terrosas;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

- II**– Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - III**– Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
 - IV**– Umidade externa anormal;
 - V**– Odor e sabor estranhos;
 - VI**– Enfermidades; e
 - VII**– Lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- VIII – Em conformidade com o anexo II

15. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

15.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte:

- I**– Denominação de venda do alimento;
- II**– Lista de ingredientes; **III** – Conteúdos líquidos; **III**– Identificação do lote;
- IV**– Prazo de validade;
- V**– Instruções sobre o preparo e uso do Alimento, quando necessário;
- VI**– Registro no órgão competente;
- VII**– Informação nutricional;

15.2. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:

- I**– Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.
- II**– Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;
- III**– Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;
- IV**– Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;
- V**– Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;
- VI**– Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

Ipixuna do Pará, 23 de Novembro de 2023.

GLAUCIA DA CONCEICAO Assinado de forma digital por
SANTANA RODRIGUES DA GLAUCIA DA CONCEICAO
SILVA:44869932253 SANTANA RODRIGUES DA
SILVA:44869932253

GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto N° 003/2021-GP